

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 087/2024 (C/S)
Licitação número 1053883 (www.licitacoes-e.com.br)

TERMO DE REFERÊNCIA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES BRANCAS (ENTREPOSTO ARCOVERDE)

RC Nº 123240

1 – OBJETO E FORMA DE JULGAMENTO

1.1– Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as necessidades do Sesc/PE, para atender a demanda de diversas Unidades do Sesc/PE, com entrega no Entrepósito de Arcoverde, conforme as condições deste Termo de Referência.

1.2 – A licitação dos itens contidos neste Termo de Referência deve ser realizada utilizando o critério de julgamento do MENOR PREÇO, POR ITEM, que terá validade inicial de até 12 (doze) meses. Diante da faculdade do SESC de realizar um contrato, poderão ser prorrogados até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação. Conforme se preconiza o Artigo 33, da Resolução 1.593/2024, esta licitação poderá atender o SESC em até 10 (dez) meses.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A fim de oferecer uma qualidade de vida a sua clientela, o Sesc desenvolve ações no campo da Nutrição em seus Restaurantes, Comedorias e Lanchonetes situados nas suas Unidades Executivas, Hotéis e Sesc Ler. Com isso, o Sesc estimula e proporciona o acesso à alimentação saudável e balanceada, contribuindo para a promoção, proteção e recuperação do estado nutricional do comerciário, dependente e população em geral.

2.2 – A aquisição dos gêneros alimentícios presentes neste termo de referência é necessária para atender aos cardápios dos Restaurantes, Comedorias e Lanchonetes das Unidades do Sesc Pernambuco, projetos de venda por delivery e ações da Atividade Nutrição.

2.3 – A necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios contidos neste Termo de Referência se justifica pelos seguintes aspectos:

- a)** Buscar melhores preços no mercado, tendo em vista que será feita compra para atender diversas Unidades do Sesc-PE;
- b)** Evitar fracionamento de compras nas Unidades Executivas;
- c)** Oportunizar maior agilidade para aquisição dos respectivos itens, tendo em vista que serão adquiridos por meio de contratos de fornecimento;
- d)** Desenvolver maior controle de entrada e saída dos materiais por Unidade Executiva, através dos sistemas internos do Sesc-PE;
- e)** Garantir a disponibilidade dos materiais para serem utilizados nas atividades do Sesc-PE, fortalecendo a qualidade dos serviços oferecidos.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

3.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de identidade e qualidade, acondicionamentos, embalagem, manuseio e transporte, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e detalhes descritos neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCAS DE REFERÊNCIA	QUANT. CD ARCOVERDE	QUANT. TOTAL	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO
1	<p>FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CONGELADO) CÓD. MXM ES130000001153</p> <p>FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE, ENVELOPADO, CONGELADO. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA À VÁCUO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, COM PEÇAS UNIFORMES E PADRONIZADAS. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO SESC.</p>	PERDIGÃO, SADIA, SEARA	28.000	28.000	PREÇO DE 1 KG
2	<p>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (CONGELADA) CÓD. MXM ES1304000000001</p> <p>LIMPA E SEM DORSO, DEVIDAMENTE CONGELADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS ENVELOPADOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS E RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DEVERÃO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. APRESENTANDO TEMPERATURA NO PRODUTO DE -18º Á -12ºC NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO SESC.</p>	PERDIGÃO, SADIA, SEARA	18.000	18.000	PREÇO DE 1 KG

3.2 – Considerando a natureza dos itens, será necessária apresentação de amostra de qualquer marca dos produtos listados, caso a área técnica de nutrição julgue necessário. No entanto, os produtos entregues deverão atender aos parâmetros de qualidade conforme

especificações da tabela acima. **O não atendimento do padrão de qualidade ocasionará a recusa do recebimento ou devolução dos produtos, devendo a CONTRATADA realizar a substituição dos produtos de acordo com o subitem 4.1.6 deste Termo de Referência.**

3.3 – Deverá ser firmado em contrato que o Sesc/DR-PE não se obriga a adquirir a totalidade do objeto deste Termo de Referência, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

4 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, PAGAMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

4.1 – Prazo e local de Entrega: a entrega deverá ser realizada em **até 05 (cinco) dias úteis**, conforme as necessidades do Sesc/DR-PE, após a emissão do Pedido de Compra pela Gerência da Unidade de Suprimentos do Sesc-PE. A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável técnico designado pelo Sesc-PE para esse fim, sem custo adicional, nos locais de entrega indicados abaixo:

ENTREPOSTO DE DISTRIBUIÇÃO ARCOVERDE DO SESC/PE

CNPJ: 03.482.931/0017-29

Avenida José Bonifácio, nº 1738 – São Cristóvão – Arcoverde/PE.

CEP: 56.512-000

4.1.1 – Horário para entregas: de segunda a quinta-feira das 08h às 11h e das 13h às 16h, na sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 15h (dias úteis).

4.1.2 – A entrega dos gêneros alimentícios será de forma fracionada e de acordo com a necessidade de cada Local de entrega.

4.1.3 – As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Sesc/DR-PE em veículo adequado, caminhão ou veículo fechado (baú) em condições apropriadas de conservação, acondicionadas em caixas plásticas limpas e em bom estado de conservação, sob condições que assegurem a integridade e a qualidade sanitária. Os veículos deverão estar limpos, dotados de baú, devendo ser utilizadas, se houver, paletes limpos e em bom estado de conservação, não sendo permitido transportar produtos saneantes, produtos tóxicos ou outros materiais contaminantes que possam comprometer a qualidade sanitária dos alimentos.

4.1.4 – Os produtos devem estar acondicionados em embalagens adequadas e protegidas para evitar possíveis avarias nos produtos.

4.1.5 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos no local destinado pelo (Sesc/DR-PE), conforme indicado no Pedido de Compra.

4.1.6 – Compete ao FORNECEDOR efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição do produto que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir de notificação por parte da Sesc/DR-PE. O produto deverá vir acompanhado de nota fiscal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos, baixa qualidade ou cujas especificações e/ou marcas não atendam às descrições dos objetos contratados.

4.1.7 – Todo o produto objeto deste Termo de Referência terá que ser novo (sem nenhum uso), e deverá estar devidamente embalado/protegido contra danos de transporte e manuseio, de forma a garantir a qualidade e a integridade dos materiais ofertados.

4.2. Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias corridos, após entrega dos produtos

e recebimento definitivo da Nota Fiscal.

4.2.1 – A nota fiscal deverá ser emitida a cada entrega realizada, e em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal, no ato da entrega. Boleto bancários enviados posteriormente não serão aceitos. Os pagamentos via depósito bancário serão realizados na Conta Bancária informada no corpo da própria NF, no campo "DADOS ADICIONAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" - para os casos de pagamento via depósito bancário essas informações são obrigatórias.

4.3 – Prazo de reposição de produtos avariados: considerar reposição no mesmo dia ou até o limite de até 05 (cinco) dias.

4.3.1 – O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

4.4 – O prazo de validade dos produtos, se houver, não poderá ser inferior a dois terços do prazo total de validade estipulado pelo fabricante, ou o mínimo de 6 meses, o que for maior, contados da data do recebimento.

4.4.1 – Durante o prazo de validade mínimo, conforme subitem 4.4, a CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente problemas que impossibilitem sua utilização/consumo.

4.4.2 – Durante o prazo da validade, ocorrendo defeitos de fabricação que comprometa a segurança dos usuários e a funcionalidade, e que não possam ser corrigidos a contento pela CONTRATADA, o prazo para reposição dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, sem nenhum ônus para o SESC/DR-PE

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar o produto no local indicado pelo SESC/PE, em **até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão do Pedido de Compra pela Gerência da Unidade de Suprimentos do Sesc/DR-PE, de acordo com os prazos de validade exigidos. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas no edital.

5.1.1 – A entrega, com a carga e descarga do produto, no local indicado neste Termo de Referência, é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.2 – Substituir os produtos em desacordo com a proposta comercial ou com as especificações técnicas dos produtos objetos desse processo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, ou considerados impróprios para consumo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem custo adicional.

5.2 – A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado em virtude de baixa qualidade, sejam eles aparentem ou ocultos na fabricação.

5.2.1 – Todo produto entregue em substituição àquele de baixa qualidade deverá ter o prazo de validade, se houver, e de qualidade de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

5.3 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto entregue.

5.4 – Será necessária apresentação de laudo técnico laboratorial dos gêneros alimentícios considerando análise físico-química e bacteriológica, quando for o caso e a pedido do SESC/PE.

5.5 – As empresa (s) participantes deverão apresentar o alvará sanitário e documentação de licenciamento para o veículo transportar alimentos, quando for solicitado pelo CONTRATANTE.

5.6 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste documento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade e condicionamento. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a empresa por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5.7 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições, previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência.

5.8 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao SESC/PE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeito.

5.9 – O SESC/PE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da empresa contratada para outras unidades, quaisquer que sejam.

5.10 – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5.11 – A CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

5.12 – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar ao Sesc/DR-PE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do respectivo contrato.

5.13 – Na hipótese da CONTRATADA solicitar substituição da(s) marca(s) fornecida(s), registrada(s) neste contrato, essa se compromete a notificar e justificar imediatamente o CONTRATANTE, por escrito, o que deverá ser avaliado e aprovado pela área técnica do CONTRATANTE. O não cumprimento deste subitem acarretará na aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.13.1 – A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos, com a nova marca registrada, atenderão aos mesmos padrões de qualidade, especificações e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, e não haverá qualquer redução na qualidade ou funcionalidade dos produtos devido à alteração de marca.

5.13.2 – A possibilidade da substituição da marca não deverá comprometer as condições e prazos indicados neste contrato, devendo se anteceder a qualquer Pedido de Compra. Caso a solicitação ocorra após ou durante a emissão do Pedido de Compra, só será aceita substituição da(s) marca(s) fornecida(s), mediante a devida justificativa e comprovação do fato gerador.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Efetuar o pagamento de acordo com o edital.

6.2 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos serviços prestados, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

6.3 – Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário, conforme previamente e formalmente acordado entre as partes.

6.4 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

6.5 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATANTE, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de preços.

6.7 – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.8 – Efetuar, com pontualidade, o pagamento a CONTRATADA, após entrega dos produtos, de acordo com os prazos estabelecidos.

6.9 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação do produto fornecido pela CONTRATADA.

6.10 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGABILIDADE

7.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses.

7.2 – Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação do Sesc/DR-PE no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

8.1 – A área técnica do Sesc/DR-PE PODERÁ solicitar a apresentação de AMOSTRA física do produto, ao licitante classificado com o menor preço (arrematante), tendo que a amostra apresentada estar em conformidade com a especificação do produto e a marca cotada na proposta da empresa classificada, devendo ser entregue em **até 03 (três) dias úteis** para empresas com sede na Região Metropolitana de Recife ou em **até 05 (cinco) dias úteis** para empresas sediadas fora da região metropolitana do Recife, contados da data da convocação da Comissão de Licitação, na Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, localizado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife. CEP 50.050-540. Os horários para entrega da amostra deverão ser rigorosamente respeitados, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. responsável pelo recebimento: Diego Menezes, Nutricionista, Divisão de Programas Sociais (DPS), telefone: (81) 3216-1752.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, mediante no mínimo 01 (uma) **DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida (o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu o atestado, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável, informando se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do serviço, comprovando que a empresa forneceu produtos da mesma natureza e porte do objeto deste TR.

9.1.1 – O SESC/PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

9.1.2 – O SESC/PE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

9.1.3 – As empresas que já forneceram os produtos, objeto deste Termo de Referência, para o Sesc/DR-PE poderão apresentar declaração (ões), no mínimo 01(uma), fornecida pela Gerência de Suprimentos, comprovando que os produtos fornecidos atenderam aos padrões de qualidade exigidos pelo Sesc/DR-PE e aos prazos estabelecidos

9.2 – CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO DO ALVARÁ SANITÁRIO DO LICITANTE, ATUALIZADO.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – A execução contratual será fiscalizada pela Unidade de Suprimentos do SESC/DR-PE.

11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 – São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência: Fábio Henrique de Melo Pontes e Diego Henrique Menezes da Cunha

Recife, 28 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DE MELO PONTES
Coordenador de Almoxarifado – Sesc-PE

DIEGO HENRIQUE MENEZES DA CUNHA
Coordenador de Restaurante – Sesc-PE